



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 53 / 2014

PEDRO LUÍS FILIPE, DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 34/2013-2017, de 19 de outubro de 2013, torno público que:

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 19 de março de 2014, **deliberou aprovar a Minuta de Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho**, entre o Município de Almada e a Escola Secundária Cacilhas-Tejo, para a realização de estágio da aluna Patrícia Sofia Correia Lopes, num total de 420 horas, em anexo ao presente edital e que do mesmo faz parte integrante.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 21 de março de 2014

O Diretor Municipal de Administração Geral



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

MINUTA

PROTOCOLO

Entre:

Primeiro Outorgante: Escola Secundária Cacilhas – Tejo, sita na Praça Gil Vicente, 6, Cacilhas 2804-506 Almada, representada por Margarida Ana Valente Fonseca, na qualidade de Directora;

Segundo Outorgante: Município de Almada, pessoa colectiva nº 500 051 054, com sede social, no Largo Luís de Camões, 2800 – 158 Almada, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Estêvão Miguel Judas;

É celebrado o presente protocolo de Formação em Contexto de Trabalho adiante designado por FCT, que se subordinará às cláusulas seguintes, e do qual faz parte integrante o Plano de FCT.

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente Protocolo tem por objectivo estabelecer, entre as duas entidades, as actividades a desenvolver pelo formando durante a FCT. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de actividades a desenvolver em contexto de trabalho, visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

Cláusula Segunda

(Local, Duração e Horário)

O segundo outorgante irá promover a FCT, do Curso Profissional de Técnico de Design Gráfico, cujos princípios orientadores foram estabelecidos pelo Decreto – Lei nº 74/2004, de 26 de

Março, com as regras da Portaria n.º 797/2006, de 10 de agosto e da Portaria n.º 74-A/2013 de 15 de fevereiro.

A FCT realizar-se-á predominantemente instalações Câmara Municipal de Almada, podendo, por razões operacionais, realizar-se noutra local, caso em que o segundo outorgante assegurará a deslocação.

A FCT comporta um total de 420 horas, as quais decorrerão de segunda a sexta, feira, previsivelmente, de 14 de Abril a 4 de Julho de 2014.

Cláusula Terceira (Acção dos Outorgantes)

O segundo outorgante compromete-se acolher a aluna/formanda: Patrícia Sofia Correia Lopes.

O primeiro e segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos alunos/formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

Entre ambos os outorgantes, será promovido o desenvolvimento integrado da FCT, de acordo com o curso profissional, nomeadamente:

- a) O segundo outorgante colocará à disposição dos alunos/formandos do primeiro outorgante os meios humanos, técnicos e o ambiente de trabalho necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O primeiro outorgante designará o professor responsável pela Formação Técnica como orientador da FCT, que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade de acolhimento;
- c) O primeiro outorgante entregará ao segundo outorgante um dossier individualizado da FCT contendo a planificação e a calendarização das tarefas, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;
- d) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela entidade de acolhimento, nos termos em que a mesma se vai realizar, e será considerada aprovada pela escola, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.

Cláusula Quarta
(Colaboração Mútua)

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e dos resultados da FCT, bem como das medidas para superação de dificuldades dos alunos/formandos.

Cláusula Quinta
(Confiança)

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa óptica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

Após a conclusão do curso, o segundo outorgante terá direito de preferência na contratação dos alunos/formandos, em igualdade de condições contratuais.

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Sexta
(Seguro)

Durante o período da FCT o primeiro Outorgante compromete-se a manter o seguro de acidentes pessoais do aluno.

Cacilhas, de de 2014

O Primeiro Outorgante:

O Segundo Outorgante:
